



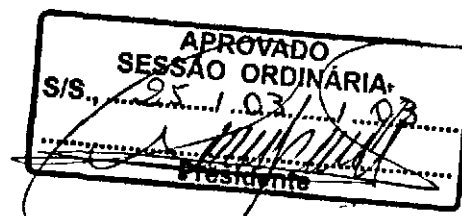
Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 11 / 03 / 03 PROJETO DE LEI nº 08/03

ARQUIVO 26 / 03 / 03

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal Jair Cassola

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa USIPREMA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., CNPJ: 00.226.433/0001-60, na forma que menciona.





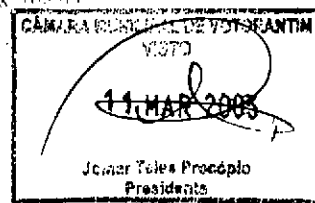
Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março nº 327, centro, CEP 18.116-000

Fone (15) 3353-8533, Fone Fax (15) 243

e-mail: pmvinto@mai3.splinet.com



Ofício nº 009/03- CM

Votorantim, 11 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

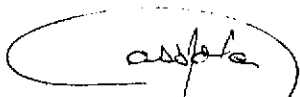
Vimos, pelo presente, encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 006/03, que Autoriza o Poder Executivo do Município a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa **USIPREMA INDUSTRIA MECANICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 00.226.433/0001-60.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis dessa Casa de Leis, a Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, modificou em parte a sistemática de Concessão de Incentivos para a instalação de empresas no Município de Votorantim.

Trata-se de empresa que, certamente, trará benefícios ao Município, seja em geração de empregos, como em arrecadação de tributos. Tanto é assim, que a Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, exarou parecer favorável à instalação da empresa em nossa cidade, após todos os trâmites de praxe da referida comissão, a exemplo de visita técnica e apreciação do plano para a fixação no município.

Dessa forma, aguardamos aprovação do presente projeto de lei e solicitamos que o mesmo seja incluso, recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.


JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOMAR TELES PROCÓPIO
VOTORANTIM-SP.

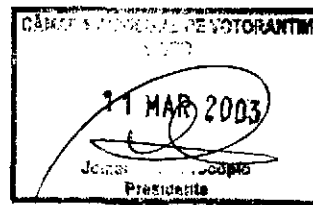
DH/mlm



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo



Proj. nº 006/03

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa **USIPREMA INDUSTRIA MECANICA LTDA.**, CNPJ: 00.226.433/0001-60, na forma que menciona.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA, ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, através de Concessão de Direito Real de Uso, a ceder o uso de área pública abaixo citada, para a Empresa **USIPREMA INDUSTRIA MECANICA LTDA.**, CNPJ: 00.226.433/0001-60, conforme processo administrativo nº 2684/01, a saber:

Local: Lote nº 01 da quadra "A" do Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima-Votorantim-SP.

Descrição: "Terreno denominado lote nº 01 da quadra "A" do Loteamento Industrial Votorantim I, formato regular, contém 2.408,80 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida 2ª Categoria Projetada onde mede 23,91 metros, do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 73,70 metros e confronta com o lote nº 02, do lado esquerdo de igual orientação mede 87,00 metros e confronta com Área de Preservação Permanente e nos fundos mede 35,49 metros e confronta com propriedade de Geraldo Pio da Silva".

§ 1º. O uso da área concedida prestar-se-á para a implantação da empresa acima referida.

§ 2º. A concessão será formalizada através de Termo Administrativo, sendo de 50 (cinquenta) anos, o prazo de sua vigência.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

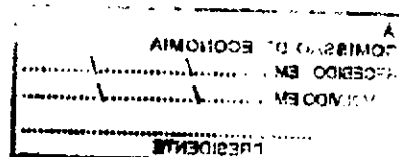
Art. 2º. A concessão de que trata esta lei, será regida pela Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 11 de março de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL



A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S. 19/03/03
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

A
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENT.
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE ECONOMIA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S. 25/03/03
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S. 25/03/03
Presidente

co de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 09-C, da Secretaria de Negócios Jurídicos para a Secretaria de Comunicações, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de fevereiro de 2003. – XXXIX Ano de Emancipação.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

José Vicente Dias Mascarenhas
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 012/2003

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da Secretaria de Saúde, torna público pelo presente edital, a assunção de responsável técnico, como segue:

JANUÁRIO YOSHIE YASUDA
ROBERG
ROBERG ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DA NATUREZA LTDA
RUA QUATRO, 55
REPRESA ITUPARANGA

Votorantim, 27 de fevereiro de 2003.

Celso Carrara
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL Nº 013/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 12 da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

A **Prefeitura Municipal de Votorantim**, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado, que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE FORNOS E MÁQUINAS**, CNPJ: 00.02.801.761/0001-78, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área:

"Terreno situado em Votorantim na Rua Carmelina Garcia, lote 02 da quadra "C", Loteamento Industrial II, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentem seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 014/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 12 da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

A **Prefeitura Municipal de Votorantim**, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado, que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **ALZIRO TEZZOTTO JUNIOR EPP**, CNPJ: 01.952.306/001-00, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área:

"Terreno situado em Votorantim na Avenida Sebastiana Nunes, lotes 02 e 03 da quadra "A", Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentem seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 015/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 12 da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

A **Prefeitura Municipal de Votorantim**, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado, que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **MAC NEW COMERCIAL LTDA.**, CNPJ: 71.699.235/0001/61, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área:

"Terreno situado em Votorantim na

Avenida Sebastiana Nunes, lote 06 da quadra "A", Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentem seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 016/2003

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 12 da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

A **Prefeitura Municipal de Votorantim**, faz saber, por força do dispositivo legal supra citado, que se encontra em tramitação nos órgãos pertinentes do Poder Executivo, solicitação de Concessão de Direito Real de Uso, pela Empresa **USIPREMA INDUSTRIA MECANICA LTDA.**, CNPJ: 00.226.433/0001-60, para instalação da mesma no município de Votorantim, referente à seguinte área:

"Terreno situado em Votorantim na Avenida Sebastiana Nunes, lote 01 da quadra "A", Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima."

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, para que outras empresas interessadas na mesma área, apresentem seus pedidos, os quais devem ser protocolados na Seção de Expediente Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Votorantim, no horário das 9:00 às 16:00 horas, sito no Paço Municipal à Avenida 31 de Março, 327. Os pedidos devem observar as exigências da Lei Municipal nº 1665/02.

Votorantim, 28 de fevereiro de 2003.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
00.226.433/0001-60

Nome Completo
USIPREMA INDUSTRIA MECANICA LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 13:34:51 do dia 08/03/2002

Código de Controle da Certidão: 5552.C4FA.50C8.67D4

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

08/03/2002

US - pre ma

ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

VOTORANTIM 14 DE MARÇO DE 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, AVENIDA TRINTA E UM DE MARÇO 327
CENTRO VOTORANTIM-SP.

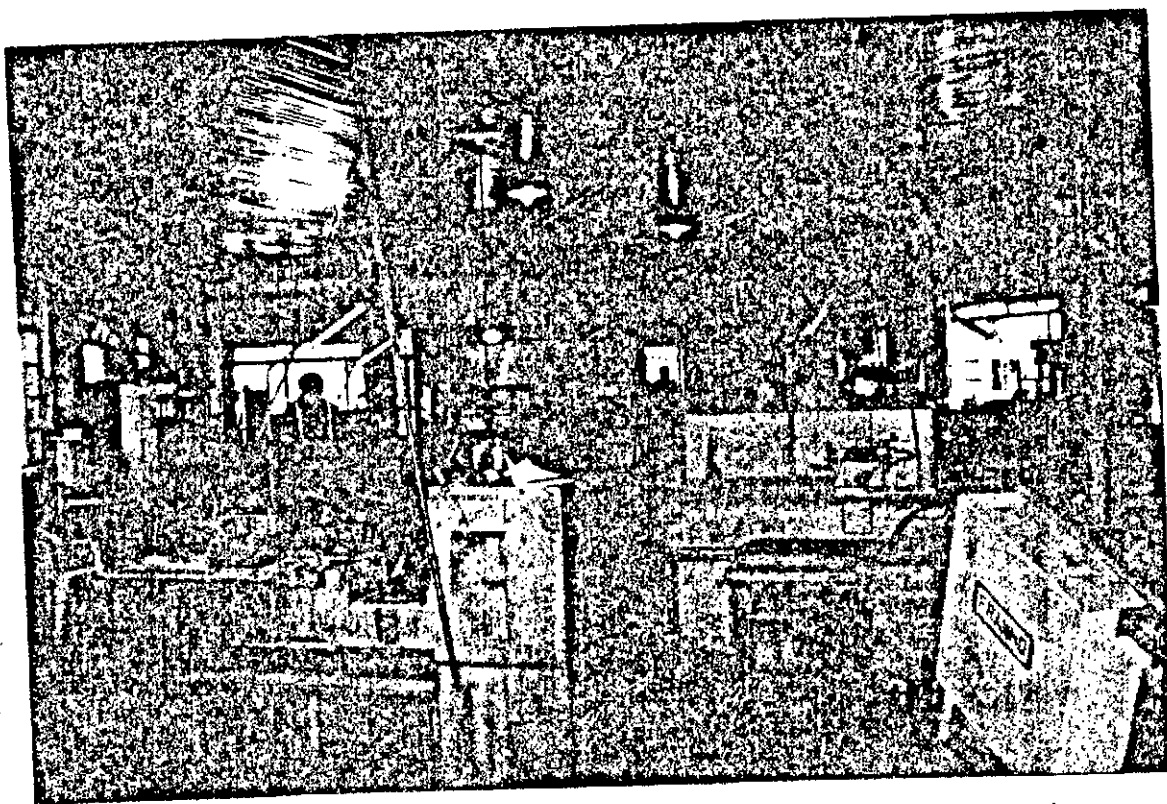
Declaramos, para surtir os efeitos a que se destina, que o(a) Sr.(a)
PREMA INDUSTRIA MECANICA LTDA ME CNPJ 000.226.433/0001-60
residente a RUA ALFREDO MAIA, 300 BARRA FUNDA. nosso cliente desde
11/04/1995, tendo sempre conduzido suas transações conosco de maneira
correta e demonstrado, até esta data, idoneidade moral e financeira.

Atenciosamente

(RG 0812 VOTORANTIM-SP)

Vinicius Alves Caetano
162477

João Carlos G. Dinheiro
14372



VARA DISTRITAL DE VOTORANTIM/COMARCA DE SOROCABA

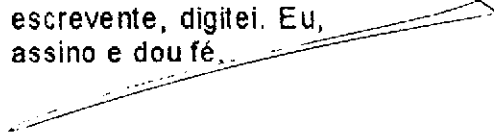
CERTIDÃO

OSCAR LINEU MENDES, Escrivão Diretor do
Ofício de Justiça da Vara Distrital de Votorantim,
Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na
forma da lei,

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa
interessada, que revendo livros e fichários, findos e em andamento deste Ofício Judicial,
Seção Cível, constatou a INEXISTÊNCIA de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA
contra USIPREMA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME, inscrita no C.G.C. sob nº
00.226.433/0001-60, estabelecida à Rua Dr. Alfredo Maia nº 300, nesta cidade de
Votorantim.

CERTIFICA AINDA, que a presente faz
referência ao período de instalação da Vara Distrital de Votorantim, ocorrida em 17 de
fevereiro de 1984, até a presente data.

NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.
Votorantim, 13 de março de 2002. Eu,  (Urani Catunda Soares Martins),
escrevente, digitei. Eu,  (Oscar Lineu Mendes), Escrivão Diretor, subscrevi,
assino e dou fé.


Oscar Lineu Mendes
Diretor do Serviço
Matr. 208.403


OSCAR LINEU MENDES
ESCRIVÃO DIRETOR

Obs: esta certidão só tem validade no seu original.

Ao Estado cód 202 R\$7,00, conforme guia arquivada em cartório.

No. PEDIDO: ***195/8

TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA PENHA, 1057 - SOROCABA - EST. DE SÃO PAULO

Bel. Henrique Joaquim Lamberti

TABELIÃO

CERTIDÃO

OTABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO
RAJUDICIAL DA COMARCA DE SOROCABA, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

CERTIFICA E DÁ FÉ.

Pedido de: OTTO LUIZ PECORA DAMINI RG 280463790
revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, deles
ificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

nome de:

IPREMA*INDUSTRIA*MECANICA*LTDA*ME*****

QSFNB JOEVTUSJB NFDBOJDB MUEB NF

RTGOC KPFWUVTCK OGECPEK NVFC OG 73

RJ*00226433000160*****

período de CINCO ANOS anterior à 8 de março de 2002.

..... Escrevente, pesquisei os arquivos.

SOROCABA, 8 DE MARÇO

DE (2002)

TABELIONATO DE PROTESTO DE SOROCABA - SP

Liliane L. de Luca

Escrevente Substituto

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos nú-
meros nela integralmente grafados, não abrangendo
nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes
ou resultantes de erros de grafia.

ONATO	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	TOTAL DAS CUSTAS
3,36	****0,91	****0,67	****0,17	****5,14

FIAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

CIVEIS, CRIMINAIS
E FISCAIS

Nº DO PEDIDO

1464-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ
SENTE DATA, QUE CONTRA
A PESSOA JURIDICA

ISIPREMA INDUSTRIA MECANICA LTDA ME
CNPJ: 00.226.433/0001-60

N A D A C O N S T A

Sorocaba, 11 DE MARÇO DE 2002. (11:36h)

ADILSON SIMÃO MEDINA
ASSISTENTE DE DISTR E EXPEDICAO DE CERTIDÕES
SOROCABA - RUA SALIDA MOTA N.º 260
10.A SUBSEÇÃO JUDICIARIA

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 0,42 Por Pagina
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 1464-1

ESTA CERTIDAO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIARIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

UFPR. 3128955

1034/1

36	****0,91	****0,67	****0,17	****0,03	****5,14
----	----------	----------	----------	----------	----------

DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

1/2002

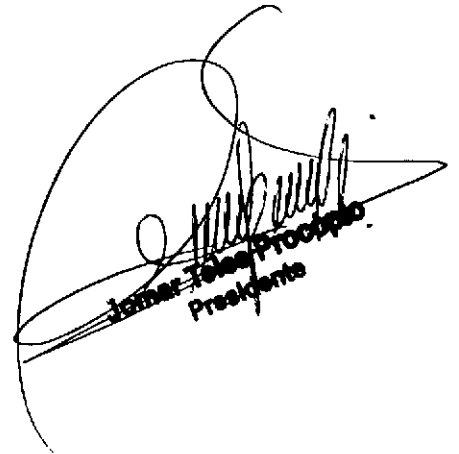


Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/03/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.


Jomar Tolos Procopio
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/03/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☒ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☒ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora


Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 012/2003.

Projeto de Lei nº 08/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a ceder uso de área pública, através de concessão de direito real, à Usiprema Indústria Mecânica Ltda.

Parecer:

A concessão de incentivos para a instalação de empresas no Município é disciplinada pela Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

O art. 19, da LOM., na alínea “a”, do inciso VII, dispõe caber à Câmara Municipal autorizar a concessão de direito real de uso dos bens municipais imóveis.

A concessão de direito real de uso é instituto criado pelo Dec.-lei Federal 271, de 28/02/67 e se configura na transferência do uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, com direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação ou qualquer outra exploração de interesse social.

A concessão de direito real de uso pode ser outorgada por escritura pública ou termo administrativo, cujo instrumento ficará sujeito a inscrição no livro próprio do registro imobiliário competente.

Assim, não havendo restrição com relação à regularidade da área, nada impede que o Poder Executivo se utilize deste instituto para promover a utilização do referido imóvel municipal.

Pelo exposto, nada obsta a continuidade do processo legislativo, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 18 de março de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 008/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa USIPREMA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, CNPJ: 00.226.433/0001-60, na forma que menciona.

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

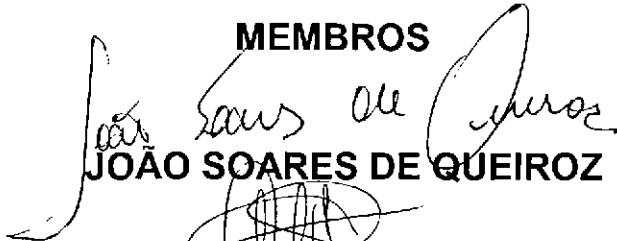
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 20 de março de 2.003.

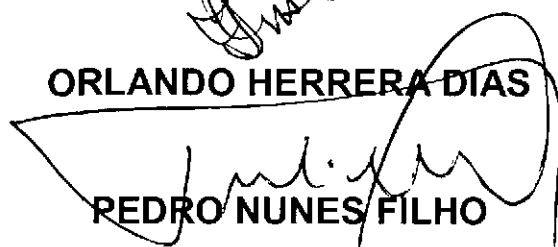
ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

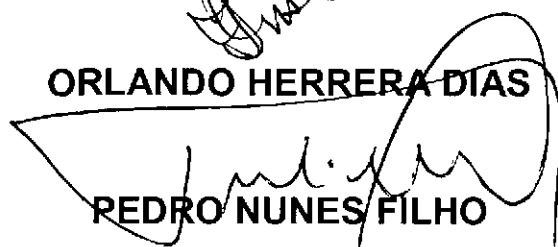
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


HEBER DE ALMEIDA MARTINS


ORLANDO HERRERA DIAS


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

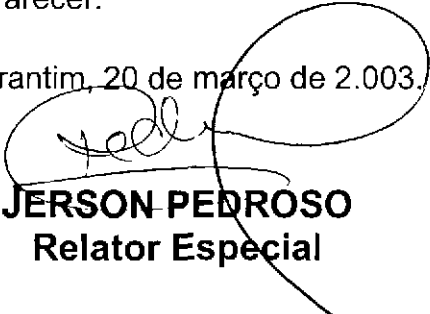
PROJETO DE LEI Nº 008/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa USIPREMA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, CNPJ: 00.226.433/0001-60, na forma que menciona.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

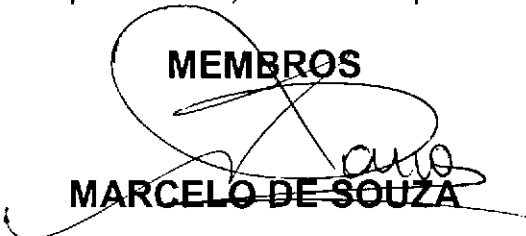
Este é o nosso Parecer.

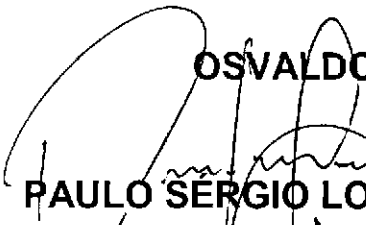
Votorantim, 20 de março de 2.003.

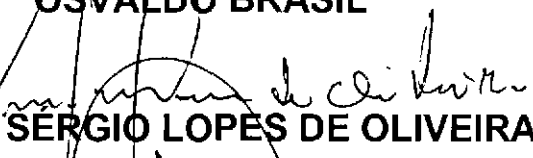

JERSON PEDROSO
Relator Especial

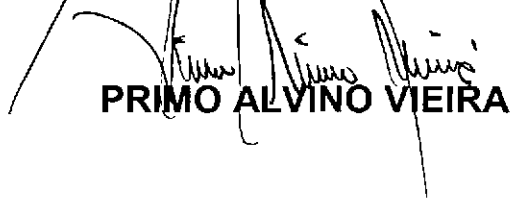
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


MARCELO DE SOUZA


OSVALDO BRASIL


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA


PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ao

PROJETO DE LEI Nº 008/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa USIPREMA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, CNPJ: 00.226.433/0001-60, na forma que menciona.

Analizando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de março de 2.003.

ORLANDO HERRERA DIAS
Relator Especial

A Comissão de **POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA ao

PROJETO DE LEI Nº 008/03

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa USIPREMA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, CNPJ: 00.226.433/0001-60, na forma que menciona.

De acordo com as normas regimentais e orçamentarias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua aprovação pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

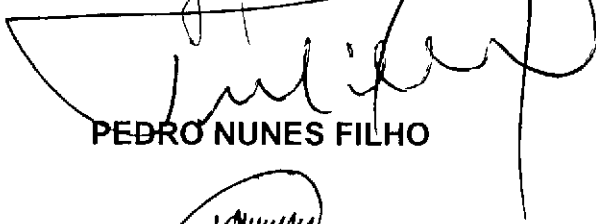
Votorantim, 20 de março de 2.003.


CARLOS CLARO DA ROSA
Relator Especial

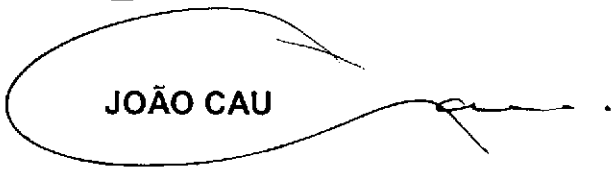
A Comissão de **ECONOMIA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


HEBER DE ALMEIDA MARTINS


PEDRO NUNES FILHO


LUIZ GONZAGA LOPES

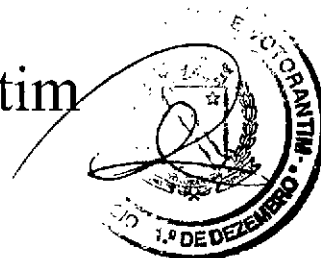

JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 08/03

Projeto de Lei nº 08/03

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública, através de Concessão de Direito Real de Uso, para a Empresa **USIPREMA INDUSTRIA MECANICA LTDA.**, CNPJ: 00.226.433/0001-60, na forma que menciona.

Lei nºde.....de.....de 2003.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Concessão de Direito Real de Uso, a ceder o uso de área pública abaixo citada, para a Empresa **USIPREMA INDUSTRIA MECANICA LTDA.**, CNPJ: 00.226.433/0001-60, conforme processo administrativo nº 2684/01, a saber:

Local: Lote nº 01 da quadra "A" do Loteamento Industrial Votorantim I, Bairro Rio Acima-Votorantim-SP.

Descrição: "Terreno denominado lote nº 01 da quadra "A" do Loteamento Industrial Votorantim I, formato regular, contém 2.408,80 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida 2ª Categoria Projetada onde mede 23,91 metros, do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 73,70 metros e confronta com o lote nº 02, do lado esquerdo de igual orientação mede 87,00 metros e confronta com Área de Preservação Permanente e nos fundos mede 35,49 metros e confronta com propriedade de Geraldo Pio da Silva".

§ 1º. O uso da área concedida prestar-se-á para a implantação da empresa acima referida.

§ 2º. A concessão será formalizada através de Termo Administrativo, sendo de 50 (cinquenta) anos, o prazo de sua vigência.

Art. 2º - A concessão de que trata esta lei, será regida pela Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



Câmara Municipal de Votorantim

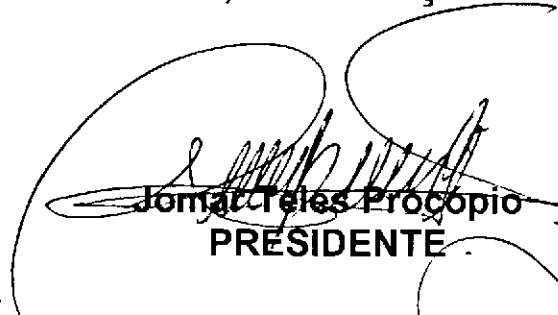
“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 26 de março de 2.003.


Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO